IB SIGMA FIDC MULTISSETORIAL

CNPJ: 20.093.858/0001-55

Regime:	Fechado	**Administrador:**	Singulare CTVM S/A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	24/abr/2014	**Custodiante:**	Singulare CTVM S/A.
Subclasses de Cotas:	Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior	**Auditores:**	NEXT Auditores.Ind. S/S.

Política de Investimento	A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs. Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios. Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) representada por Direitos Creditórios. A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20,0% do PL da Classe. Considerando que a Classe é destinada a investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado, desde que: I - o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada; ou c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou II - se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”. As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima. Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco; d) o devedor ou coobrigado serem sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; e) serem cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; f) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou g) serem cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas Alíneas “a” a “f”.
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) a soma dos direitos creditórios representados por CCB´s e Nota Comercial, deverá observar o limite máximo de 8,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (iii) o somatório dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 1,50 do PL; (iv) o total de Direitos Creditórios com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, poderá representar até 4,0% do PL; e (v) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00, exceto para Notas Comerciais e Cédulas de Crédito Bancário (CCB), que será de 1,0% do Patrimônio Líquido.
Critérios de Elegibilidade:	Adicionalmente, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, e devem ser representados por (a) Duplicatas, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito Imobiliário, Cédulas de Produtor Rural, Contratos de Prestação de Serviços; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs; (b) ter valor mínimo de R$ 10,00; (c) ter prazo de vencimento mínimo de 5 dias; (d) ter prazo de vencimento máximo de 365 dias para todos os Direitos Creditórios, exceto Cédulas de Crédito Bancário e Nota Comercial, cujo prazo máximo de vencimento será de 540 dias; e (e) os prazos e valores acima mencionados não atingem as operações de renegociação e/ou confissão de dívida.
Subordinação:	O Fundo terá como Razão de Garantia o percentual mínimo de 250,0%. Isso significa que, no mínimo, 60,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino, em conjunto; e o Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 333,0%. Isso significa que, no mínimo, 70,0% do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinada Júnior.
Nº de Cotistas:	19 Cotistas Seniores; 02 Cotistas Subordinados Mezanino; e 05 Cotistas Subordinados Júnior (setembro de 2025).

Regulamento: 06/nov/2025

Rating

Subclasse	3T25 (Atual)	2T25	1T25	Rating Inicial
Sênior 3	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	Nov/23 **brAA-**(sf) Estável
Sênior 4	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	Nov/23 **brAA-**(sf) Estável
Sub. Júnior	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	Jul/14 **brCC**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 10/jun/2026.

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2025, afirmou os ratings: ‘**brAA-**(sf)’ das Cotas Seniores da 3ª e da 4ª Séries; ‘**brB+**(sf)’ das Cotas Subordinadas Júnior de emissão do IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (IB Sigma FIDC / Fundo). A perspectiva do rating é **estável**.

Este monitoramento se refere ao 3º trimestre de 2025, período no qual o Fundo apresentou os principais índices de qualidade de crédito condizentes com as classificações, e operou dentro dos critérios e definições de seu Regulamento.

Em 08 de julho de 2025 e 22 de agosto de 2025, foram realizadas Assembleias de Cotistas, nas quais, foram deliberas a prorrogação dos prazos de duração da 4ª e 5ª Séries da Subclasse de Cotas Sênior do Fundo, bem como a alteração de seus respectivos *benchmarks*.

Posteriormente, em 29 de outubro de 2025, foi realizada outra Assembleia**.** Na qual, os Cotistas aprovaram modificações no Regulamento do veículo, com destaque para: (i) alteração no limite máximo dos Direitos Creditórios representados por CCBs e Nota Comercial, de 5,0% para 8,0% do PL do Fundo; e (ii) inclusão do limite máximo, no momento de cessão do crédito para o Fundo, de R$ 1,0 milhão, com exceção de recebíveis representados por Notas Comerciais e CCBs, os quais terão limite equivalente a 1,0% do PL do veículo;

As alterações de Regulamento não tiveram impacto sobre as classificações das Subclasses do IB Sigma FIDC.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas de emissão do IB Sigma FIDC não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento do volume de créditos em atraso ou das perdas e da PDD, e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere a sua política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado. Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Créditos/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação para Cotas Seniores	Mín. 60,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior/PL	Mín. 42,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A. / Enq.": Enquadrado; "Desenq.": Desenquadrado; "Alc.": Alcançado, "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica

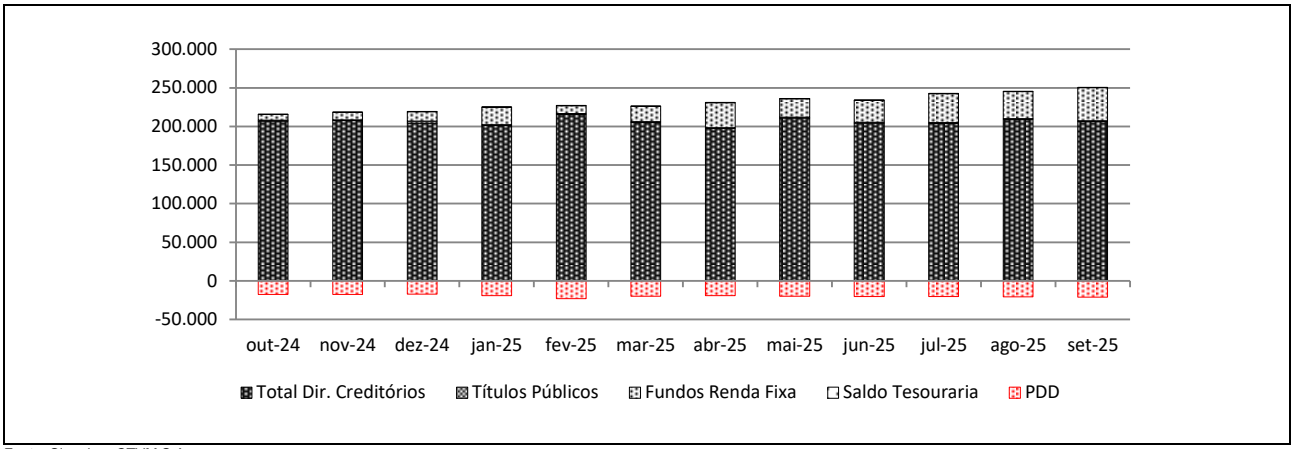
Composição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	188.483	187.981	178.341	179.380	193.914	183.640	173.851	188.237	182.618	184.612	189.700	188.175
Créditos vencidos	18.407	19.614	25.895	21.607	21.634	21.359	23.668	22.624	21.569	19.308	19.704	18.299
Total Dir. Creditórios	**206.890**	**207.596**	**204.236**	**200.987**	**215.548**	**204.999**	**197.519**	**210.861**	**204.186**	**203.921**	**209.404**	**206.475**
Títulos Públicos	1.106	1.056	2.613	1.186	1.180	1.144	946	1.029	1.184	1.143	843	973
Fundos Renda Fixa	7.504	9.795	12.308	22.629	10.082	20.054	32.320	23.877	28.409	37.529	34.765	42.653
Saldo Tesouraria	5	1	2	1	1	1	1	0	0	1	1	1
Total Geral da Carteira	**215.505**	**218.448**	**219.158**	**224.802**	**226.811**	**226.199**	**230.786**	**235.767**	**233.780**	**242.594**	**245.013**	**250.101**
PDD	-17.605	-17.680	-17.113	-19.093	-22.818	-20.012	-19.222	-19.707	-20.341	-20.326	-20.755	-21.082

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	93,7%	92,3%	86,3%	86,3%	93,5%	86,7%	80,8%	86,0%	83,0%	82,3%	83,5%	81,4%
Créditos vencidos	9,2%	9,6%	12,5%	10,4%	10,4%	10,1%	11,0%	10,3%	9,8%	8,6%	8,7%	7,9%
Total Dir. Creditórios	**102,9%**	**102,0%**	**98,8%**	**96,7%**	**103,9%**	**96,8%**	**91,8%**	**96,3%**	**92,8%**	**90,9%**	**92,1%**	**89,3%**
Títulos Públicos	0,5%	0,5%	1,3%	0,6%	0,6%	0,5%	0,4%	0,5%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%
Fundos Renda Fixa	3,7%	4,8%	6,0%	10,9%	4,9%	9,5%	15,0%	10,9%	12,9%	16,7%	15,3%	18,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**107,1%**	**107,3%**	**106,0%**	**108,1%**	**109,4%**	**106,8%**	**107,3%**	**107,7%**	**106,3%**	**108,1%**	**107,8%**	**108,2%**
PDD	-8,8%	-8,7%	-8,3%	-9,2%	-11,0%	-9,5%	-8,9%	-9,0%	-9,2%	-9,1%	-9,1%	-9,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Data	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**
Total Vencidos /PL	9,2%	9,6%	12,5%	10,4%	10,4%	10,1%	11,0%	10,3%	9,8%	8,6%	8,7%	9,2%
Vencidos > 15 dias / PL	6,9%	6,9%	7,6%	7,5%	7,7%	6,9%	7,3%	8,2%	6,9%	6,2%	5,9%	6,4%
Até 15 dias / PL	2,3%	2,7%	5,0%	2,9%	2,8%	3,1%	3,7%	2,2%	2,9%	2,4%	2,8%	2,8%
De 16 a 30 dias / PL	0,5%	0,4%	1,4%	0,8%	0,8%	0,7%	1,4%	0,7%	0,5%	0,4%	0,5%	0,7%
De 31 a 60 dias / PL	0,8%	0,7%	0,8%	1,3%	0,8%	1,0%	1,1%	2,1%	0,5%	0,4%	0,4%	0,9%
De 61 a 90 dias /PL	0,9%	0,5%	0,4%	0,5%	1,1%	0,7%	0,6%	1,0%	1,7%	0,3%	0,3%	0,3%
De 91 a 120 dias / PL	0,3%	0,8%	0,4%	0,3%	0,2%	1,0%	0,5%	0,5%	1,1%	1,4%	0,4%	0,3%
De 121 a 180 dias / PL	1,4%	1,5%	1,1%	1,3%	0,7%	0,4%	1,1%	1,4%	1,0%	1,5%	2,2%	1,4%
Acima de 180 dias / PL	3,0%	3,0%	3,5%	3,3%	4,0%	3,1%	2,7%	2,4%	2,2%	2,2%	2,1%	2,9%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL)												
Data	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**
Duplicatas	222.663	221.856	218.001	214.053	228.911	219.283	213.702	226.966	223.466	222.724	228.764	224.769
% PL	110,7%	109,0%	105,5%	103,0%	110,4%	103,6%	99,3%	103,7%	101,6%	99,2%	100,7%	97,2%
Confissão de Dívida	2.846	2.809	2.755	8.718	8.469	8.648	2.697	2.667	2.650	2.626	2.597	2.531
% PL	1,4%	1,4%	1,3%	4,2%	4,1%	4,1%	1,3%	1,2%	1,2%	1,2%	1,1%	1,1%
Notas Comerciais	3.510	5.267	7.017	2.722	2.717	2.709	6.071	6.820	6.049	6.802	7.380	8.741
% PL	1,7%	2,6%	3,4%	1,3%	1,3%	1,3%	2,8%	3,1%	2,8%	3,0%	3,2%	3,8%
Cheques	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (dias úteis)											
31/out/24	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**
21	22	21	23	21	22	21	22	23	23	23	23

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras Mensais (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**
Recompras no Mês	14.024,2	12.280,3	13.709,5	17.471,9	17.795,6	15.306,0	14.150,6	11.952,1	14.175,2	17.665,8	13.174,3	13.849,1
% PL	7,0%	6,0%	6,6%	8,4%	8,6%	7,2%	6,6%	5,5%	6,4%	7,9%	5,8%	6,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL) *												
Descrição	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**
Maior Cedente	2,6%	2,6%	2,7%	3,1%	3,0%	3,1%	2,8%	2,7%	2,9%	2,9%	3,0%	3,2%
5 Maiores Cedentes	11,1%	12,2%	11,7%	12,4%	12,9%	13,6%	12,0%	12,4%	13,3%	13,6%	13,1%	13,3%
10 Maiores Cedentes	20,3%	21,4%	21,2%	22,5%	23,3%	23,2%	21,9%	23,0%	23,5%	23,1%	22,6%	22,5%
20 Maiores Cedentes	35,9%	37,2%	36,7%	39,1%	40,7%	38,2%	37,6%	39,0%	39,3%	37,7%	38,0%	37,1%
Maior Sacado	1,0%	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%	1,2%	1,0%	1,2%	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
5 Maiores Sacados	4,5%	4,6%	4,7%	4,5%	5,3%	5,0%	4,7%	4,8%	4,9%	4,7%	4,7%	4,7%
10 Maiores Sacados	7,9%	8,1%	8,1%	8,2%	9,5%	8,7%	8,5%	8,6%	8,6%	8,5%	8,5%	8,3%
20 Maiores Sacados	13,7%	13,7%	13,7%	14,3%	16,0%	14,5%	13,9%	14,2%	14,6%	14,5%	14,1%	14,1%

(*) O maior Sacado não considerado pelo valor total dos créditos em atraso subtraído da PDD correspondente (*write off*) / Fonte: Singulare CTVM S.A.

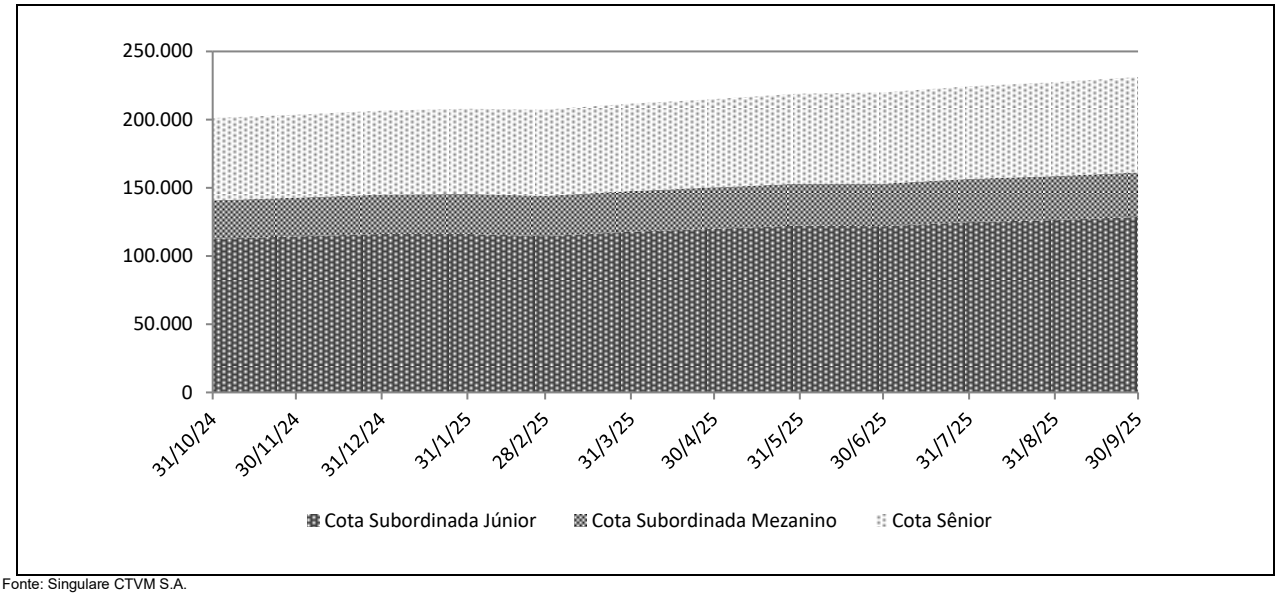
Índices de Cobertura das Cotas Subordinadas (Vezes)												
Descrição	31/out/24	29/nov/24	31/dez/24	31/jan/25	28/fev/25	31/mar/25	30/abr/25	30/mai/25	30/jun/25	31/jul/25	29/ago/25	30/set/25
PL Sub / 5 maiores Cedentes	6,3	5,8	6,0	5,6	5,4	5,1	5,8	5,6	5,2	5,1	5,3	5,2
PL Sub / 10 maiores Cedentes	3,5	3,3	3,3	3,1	3,0	3,0	3,2	3,0	3,0	3,0	3,1	3,1
PL Sub / 5 maiores Sacados	15,7	15,2	14,9	15,4	13,2	14,0	14,9	14,5	14,4	14,8	14,9	14,9
PL Sub / 10 maiores Sacados	8,9	8,6	8,6	8,5	7,3	8,0	8,2	8,1	8,1	8,2	8,2	8,4

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Abertura por Subclasses (R$ Mil)										
Data	Sênior 2	Sênior 3	Sênior 4	Sênior 5	Mezanino I	Mezanino II	Sub. Jr.	% Sub. Jr.	% Sub. Total	PL
30/9/25	6.753	26.047	16.654	20.341	11.928	20.770	128.717	55,7%	69,8%	231.211
29/8/25	6.653	25.662	16.408	20.040	11.745	20.452	126.322	55,6%	69,7%	227.282
31/7/25	6.559	25.299	16.176	19.748	11.574	20.153	124.910	55,7%	69,8%	224.418
30/6/25	6.458	24.907	15.921	19.432	11.389	19.831	121.994	55,5%	69,7%	219.932
30/5/25	6.372	24.575	15.702	19.164	11.230	19.557	122.326	55,9%	69,9%	218.926
30/4/25	6.283	24.234	15.476	18.889	11.068	19.276	119.905	55,7%	69,8%	215.132
31/3/25	6.202	23.909	15.269	18.636	10.918	19.015	117.801	55,6%	69,8%	211.750
28/2/25	6.128	23.614	15.081	18.406	10.782	18.779	114.602	55,3%	69,5%	207.392
31/1/25	6.052	23.314	14.889	18.172	10.644	18.538	116.297	55,9%	70,0%	207.905
31/12/24	5.971	23.005	14.691	17.931	10.501	18.290	116.296	56,3%	70,2%	206.685
29/11/24	5.896	22.722	14.511	17.710	10.371	18.063	114.352	56,2%	70,1%	203.624
31/10/24	5.833	22.479	14.356	17.521	10.259	17.868	112.816	56,1%	70,1%	201.132

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do Patrimônio Líquido do Fundo (R$ mil)

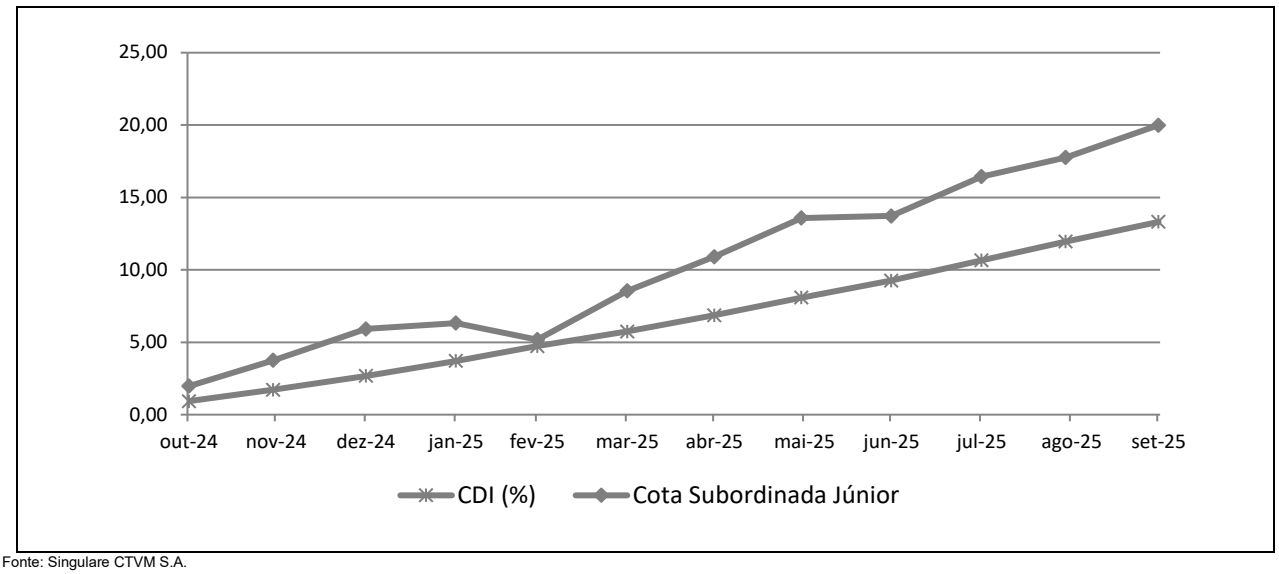


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Cotas Subclasse Subordinadas Júnior (%)					
Data	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,90	155,46	19,99
ago-25	1,16	11,95	1,13	97,10	17,75
jul-25	1,28	10,66	2,39	187,34	16,44
jun-25	1,10	9,27	0,12	10,81	13,72
mai-25	1,14	8,08	2,42	212,12	13,59
abr-25	1,06	6,86	2,18	206,29	10,91
mar-25	0,96	5,75	3,19	330,68	8,54
fev-25	0,99	4,74	-1,08	-109,17	5,19
jan-25	1,01	3,72	0,39	38,18	6,33
dez-24	0,93	2,68	2,09	224,39	5,92
nov-24	0,79	1,73	1,74	219,42	3,75
out-24	0,93	0,93	1,98	213,37	1,98

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses de Cotas de emissão do IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (IB Sigma FIDC / Fundo) se reuniu, no dia 23 de dezembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20251223-7.
2. 'A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias.*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes da seguinte fonte: Singulare CTVM S.A., Administradora e Custodiante. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações de composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, Patrimônio Líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Demonstrações Financeiras do Fundo; e iii) Regulamento do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviços diretos para a Tercon Investimentos Ltda., Gestora do Fundo. Também não possui, nesta data, ratings atribuídos à Singulare CTVM S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, ou sociedades ligadas ou controladora, mas, possui classificações ativas a diversos Fundos de sua Administração e/ou Custódia.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de dezembro de 2025.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**